



LINHA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO

- TESOURARIA -

1. OBJETIVO

- Apoiar as necessidades imediatas de liquidez e tesouraria decorrentes dos danos causados por tempestades e fenómenos climatéricos, nos Municípios em que seja decretada uma situação de emergência ou calamidade, a partir de janeiro de 2026 (inclusive), nomeadamente para reposição de tesouraria, fundo de maneio e cobertura de necessidades correntes indispensáveis à continuidade da atividade.

2. DESTINATÁRIOS

- Pessoas coletivas ou entidades públicas de natureza local afetadas por tempestades e fenómenos climatéricos, nos municípios em que seja decretada uma situação de emergência ou calamidade, a partir de janeiro de 2026 (inclusive).

3. CONDIÇÕES DE ACESSO

- Comprovar a situação de calamidade através de apresentação de declaração de valor dos danos emitida pela respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), seguradora ou avaliação bancária (Bancos)
- Situação regularizada junto do Sistema Financeiro, Administração Fiscal, Segurança Social e de outras Entidades Públicas com competências de apoio a empresas
- Cumprimento das normas de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo

4. COMO ACEDER

- Dirigir-se ao seu Banco Comercial

5. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS

Montante máximo por Empresa	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Micro</u>: até 100 000 euros • <u>Pequena</u>: até 500 000 euros • <u>Média</u>: até 1.500.000 euros • <u>Grandes Empresas e Outras Entidades</u>: até 2.500.000 euros, em função da dimensão da empresa • O montante concedível estará sujeito à disponibilidade de limites de plafond ajudas de Estado
Prazo de Vigência	<ul style="list-style-type: none"> • Até 30 de junho de 2026 • O prazo pode ser prorrogado por períodos iguais ou diferentes, por anúncio do BPF, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo.
Maturidade	<ul style="list-style-type: none"> • 5 anos, com 12 meses de carência / utilização
Taxa de Juro	<ul style="list-style-type: none"> • A taxa de juro será suportada pelo beneficiário, e será liquidada postecipadamente e paga no final do contrato de empréstimo. • Caso se verifique que o indexante ou a taxa de referência utilizada apresenta valor inferior a zero, dever-se-á considerar, para determinação da taxa aplicável, que o valor corresponde a zero. • O spread máximo a aplicar é de 0,5%

Para mais detalhes, consulte a página do Banco Português de Fomento:

<https://www.bpfomento.pt/pt/catalogo/linha-apoio-a-reconstrucao-tesouraria/>

6. MUNICÍPIOS DECRETADOS EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Abrantes	Marinha Grande
Águeda	Mealhada
Albergaria-a-Velha	Mira
Alcácer do Sal	Miranda do Corvo
Alcanena	Montemor-o-Velho
Alcobaça	Murtosa
Alvaiázere	Nazaré
Aveiro	Óbidos
Ansião	Oleiros
Batalha	Ourém
Bombarral	Ovar
Cadaval	Pampilhosa da Serra
Caldas da Rainha	Pedrógão Grande
Cantanhede	Penacova
Castanheira de Pera	Penamacor
Castelo Branco	Penela
Coimbra	Peniche
Condeixa-a-Nova	Pombal
Constância	Porto de Mós
Covilhã	Proença-a-Nova
Entroncamento	Rio Maior
Estarreja	Santarém
Ferreira do Zêzere	Sardoal
Figueira da Foz	Sertã
Figueiró dos Vinhos	Sever do Vouga
Fundão	Soure
Góis	Tomar
Golegã	Torres Novas
Idanha-a-Nova	Torres Vedras
Ílhavo	Vagos
Leiria	Vila de Rei
Lourinhã	Vila Nova da Barquinha
Lousã	Vila Nova de Poiares
Mação	Vila Velha de Ródão